

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### LEI Nº 1.992 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Incorporação no Orçamento Vigente de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, notadamente o art. 29. § 3º, faço saber que esta Casa Legislativa aprovou e eu Ronaldo Marques Rodrigues. PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 899.731,20 (oitocentos noventa e nove mil, setecentos trinta e um reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

02.008- Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:

10.302.0019.2.116 - Manut. do Convênio SESAP/MUNICIPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO

R\$ 899.731,20

Elemento de despesa:

33.90.30 - Material de consumo

R\$ 180.000,00

33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

R\$ 600.000,00

33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 100.000,00

44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 19.731,20

Fonte de Recursos:

1220000 - Transf. de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 899.731,20 (oitocentos noventa e nove mil, setecentos trinta e um reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será oriundo de:

1. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA (SESAP) E O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO MONTANTE DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) POR MÊS, MODALIDADE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
2. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE JOÃO CAMARA, BENTO FERNANDES, GALINHOS, GUAMARÉ, IELMO MARINHO, MACAU, PARAZINHO, PEDRA PRETA, PEDRA GRANDE, TAIPU, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, TOUROS, MAXARANGUAPE, RIO DO FOGO, CAIÇARA DO NORTE, JANDAIRA, JARDIM DE ANGICOS, PEDRO AVELINO, PUREZA, POÇO BRANCO E SÃO BENTO DO NORTE, ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NO MONTANTE DE R\$ 209.865,60 (DUZENTOS NOVE MIL, OITOCENTOS SEXTENTA CINCO REAIS E SEXTENTA CENTAVOS) POR MÊS, MODALIDADE TRANSFERÊNCIA DIRETA, DOS MUNICÍPIOS PACTUANTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Art. 4º O Crédito Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1.811, de 25 de setembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ceará-Mirim/RN, para o período de 2018/2021", Lei Municipal nº 1.877, de 11 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2019 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 1.883, de 28 de dezembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2019", o Decreto Municipal nº 2.523, de 31 de janeiro de 2019, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2019, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 2.521, de 08 de janeiro de 2019, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2019".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 11 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz, em Ceará-Mirim/RN, 24 de janeiro de 2020

Ronaldo Marques Rodrigues  
Presidente

Publicado por: Iran Rodrigues Costa Junior  
Código Identificador: 48115872